



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 6/2014-CONSUNI/CPPG

Aprova o Regulamento do Portal de Periódicos Eletrônicos da Universidade Federal da Fronteira Sul.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 23205.000965/2014-69;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Portal de Periódicos Eletrônicos da UFFS, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário, 1ª Reunião Extraordinária, em Chapecó-SC, 11 de julho de 2014.

Prof. Joviles Vitório Trevisol
Presidente da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Jaime Giolo
Presidente do Conselho Universitário

UFFS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ANEXO I
REGULAMENTO DO PORTAL DE PERIÓDICOS ELETRÔNICOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento, em consonância com a Política de Periódicos da Universidade Federal da Fronteira Sul, estabelece os critérios e os procedimentos para a criação, funcionamento e a qualificação permanente do Portal de Periódicos Eletrônicos da UFFS.

Art. 2º O Portal de Periódicos Eletrônicos da UFFS visa organizar, por meio do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), a produção científica publicada pelos periódicos institucionais, tornando-a acessível à comunidade acadêmica e integrada às diferentes bases de dados e repositórios de informações científicas e tecnológicas, nacionais e internacionais.

Art. 3º Entende-se por periódico institucional toda a revista científica aprovada pelos conselhos superiores, nos termos estabelecidos pela Política de Periódicos da UFFS.

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Portal de Periódicos Eletrônicos da UFFS visa:

- I- fomentar a produção científica na UFFS e democratizar o acesso à informação;
- II - dar visibilidade aos periódicos científicos institucionais, promovendo, desta forma, a divulgação do conhecimento produzido em todas as áreas do conhecimento;
- III - reunir, em ambiente e interface únicos, os periódicos científicos institucionais, implementando a política de acesso livre à informação, por meio da utilização do software SEER, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT);
- IV - promover a indexação dos periódicos institucionais em bases de dados nacionais e internacionais;
- V - implementar políticas de armazenamento, segurança, manutenção de dados, preservação digital e recuperação da informação;
- VI - promover a qualificação permanente dos periódicos, por meio da observância dos critérios de qualidade estabelecidos pelas respectivas áreas de conhecimento, pelo Qualis Periódicos Capes e pelos diferentes indexadores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

VII - capacitar as equipes envolvidas na concepção e gestão dos periódicos institucionais.

**TÍTULO III
DA ESTRUTURA DO PORTAL**

Art. 5º O Portal terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Comissão Permanente de Periódicos (CPP);
- II - Coordenação Executiva do Portal.

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO PERMANENTE DE PERIÓDICOS (CPP)**

Art. 6º A Comissão Permanente de Periódicos, nos termos estabelecidos pela Política de Periódicos, terá a seguinte composição:

- I - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo o Diretor de Pesquisa, que exercerá a presidência da CPP;
- II - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sendo o Diretor de Extensão;
- III - 1 (um) representante da Pró-Reitoria de Graduação, sendo o Diretor de Políticas de Graduação;
- IV - o Diretor da Editora UFFS;
- V - o Coordenador Executivo do Portal, sendo um representante indicado pela Diretoria de Gestão da Informação DGI/SETI;
- VI - o Editor Científico de cada um dos periódicos institucionais da UFFS.

Art. 7º A CPP é órgão colegiado, de natureza científica, consultiva e deliberativa, cabendo a ela as seguintes atribuições:

- I - definir a política científica e de gestão do Portal;
- II - estabelecer e revisar as políticas de admissão, permanência e exclusão dos periódicos no Portal;
- III - analisar e emitir pareceres sobre as propostas de ingresso de revistas ao Portal;
- IV - aprovar o projeto design gráfico e projeto editorial do Portal de Periódicos da UFFS;
- V - supervisionar as atividades dos periódicos e avaliar o desempenho do Portal, de acordo com a política estabelecida;
- VI - apresentar junto à administração superior da universidade as demandas de dotação orçamentária anual que complemente os recursos obtidos junto às agências de fomento para o funcionamento do Portal;
- VII - avaliar os resultados das ações da Coordenação do Portal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VIII - repassar observações apresentadas por Auditoria Interna, propor e requerer soluções à Coordenação do Portal;

IX - promover a qualificação permanente dos periódicos, por meio da observância dos critérios de qualidade estabelecidos pelas respectivas áreas de conhecimento, pelo Qualis Periódicos Capes e pelos diferentes indexadores;

X - propor melhorias necessárias à qualificação científica e técnica do Portal;

XI - aprovar ou rejeitar as propostas de intervenção no portal encaminhadas pela Coordenação do Portal;

XII - cumprir e fazer cumprir a Política, o Regulamento e as demais normativas institucionais que regulamentam os periódicos da UFFS.

Art. 8º As reuniões da CPP serão convocadas pelo seu presidente, de acordo com as demandas, ficando estabelecida ao menos uma reunião a cada semestre.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO PORTAL

Art. 9º A Coordenação Executiva do Portal terá a seguinte composição:

I - um bibliotecário, indicado pela Diretoria de Gestão da Informação DGI/SETI, que exercerá a função de Coordenador Executivo do Portal;

II - um revisor linguístico, indicado pela PROPEPG;

III - um webdesign, indicado pela Diretoria de Comunicação;

IV - um analista em Tecnologia da Informação, indicado pela DGI/SETI.

Art. 10. A Coordenação Executiva, vinculada à Comissão Permanente de Periódicos, é instância de natureza técnica e executiva, cabendo a ela as seguintes atribuições:

I - propor à CPP as políticas de gestão, operacionalização, manutenção, desenvolvimento e melhorias do Portal, assim como o projeto de design gráfico e editorial do Portal de Periódicos da UFFS;

II - prover, em conjunto com a CPP, as condições de infraestrutura e de recursos humanos para o pleno funcionamento do Portal;

III - apoiar os editores no que se refere à customização, layout, verificação e elaboração de estatísticas de uso do periódico;

IV - supervisionar as atividades de editoração eletrônica;

V - viabilizar a manutenção e o aperfeiçoamento do Portal;

VI - proporcionar a infraestrutura de TI para instalação dos *softwares* e *hardwares* necessários a criação e divulgação do Portal;

VII - identificar as demandas dos editores e usuários do Portal, envolvendo, de acordo com a necessidade, a equipe de bibliotecário dos campi;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- VIII - avaliar as alterações por meio de simulações toda vez que forem realizados os testes de atualizações das versões do software SEER;
- IX - promover anualmente estudos de usuários em todas as instâncias do Portal;
- X - propor projetos que visem a captação de recursos para a melhoria do Portal;
- XI - administrar as demandas da evolução tecnológica e de sua arquitetura;
- XII - secretariar as atividades da CPP e manter organizada e atualizada toda a documentação do Portal;
- XIII - desenvolver, manter, aperfeiçoar e disseminar padrões;
- XIV - emitir e analisar relatórios de métricas *web* bem como estatísticas de uso do Portal, conjuntamente com a Comissão Editorial;
- XV - treinar as equipes envolvidas quanto a: normalização de documentos científicos, indexação nacional e internacional, revisão dos metadados, controle vocabular, obtenção do *International Standard Serial Number (ISSN)*, obtenção de *Digital Object Identifier (DOI)* e seleção de licenças *Creative Commons*;
- XVI - promover e divulgar o Portal;
- XVII - colaborar com a comunidade de usuários do SEER, em nível nacional e internacional, na recomendação de melhorias no uso do software SEER;
- XVIII - incluir as revistas no portal e criar sua url institucional;
- XIX - verificar as permissões de uso em conformidade com as responsabilidades atribuídas pelo Conselho Editorial do Periódico;
- XX - garantir o armazenamento, a sustentabilidade e segurança dos dados;
- XXI - adotar o RSS (Rich Site Summary) nas revistas do Portal;
- XXII - promover estudos bibliométricos da produção mediante as estatísticas do sistema;
- XXIII - garantir o acesso permanente ao Portal.

Seção I

Dos Editores Científicos dos Periódicos

Art. 11. O Editor Científico deve zelar pela qualidade científica e editorial do periódico, cabendo as seguintes atribuições:

- I - atender às deliberações da Comissão Permanente de Periódicos e às orientações da Coordenação Executiva do Portal;
- II - encaminhar projetos às agências de fomento nacionais e estaduais;
- III - implantar a política editorial do periódico e coordenar as atividades do Conselho Científico e da Comissão Editorial;
- IV - configurar o expediente do periódico;
- V - manter atualizado o quadro de membros do Conselho Científico, da Comissão Editorial e de pareceristas *ad hoc*, disponíveis na página eletrônica do periódico no portal;
- VI - dar ampla divulgação às edições da revista junto à comunidade científica;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

VII - estabelecer relacionamento com outros editores científicos na área do periódico que edita;

VIII - promover melhorias contínuas nas condições de publicação do periódico;

IX - proceder à chamada de artigos para o periódico que coordena;

X - conhecer e se aprofundar nos passos do sistema SEER no que se refere ao serviço editorial;

XI - receber, apreciar, enviar aos avaliadores pares e decidir quanto à publicação dos artigos submetidos à Revista pelo sistema SEER;

XII - manter atualizada a publicação do periódico, de acordo com a política de periodicidade adotada.

**TÍTULO III
DAS POLÍTICAS DE HOSPEDAGEM DO PORTAL**

Art. 12. O Portal de Periódicos Eletrônico da UFFS hospedará somente revistas de conteúdo científico e de acesso livre, devendo primar por uma política de qualidade científica e editorial, alicerçada nos critérios estabelecidos pelo Directory of Open Access Journals (DOAJ).

Art. 13. A hospedagem no Portal é facultada exclusivamente aos periódicos institucionais que, no momento da solicitação, atendam preferencialmente os critérios indicativos de qualidade da produção científica estabelecidos pelo Qualis/Capes, correspondente ao estrato B3 da área de conhecimento a que pertence o periódico.

Art. 14. A solicitação de hospedagem deve ser postulada pelo Editor Científico do periódico, por meio de memorando, dirigido à Comissão Permanente de Periódicos (CPP), a qual cabe análise e a emissão do parecer final.

Art. 15. A solicitação aprovada será encaminhada à Coordenação Executiva do Portal para cadastro na plataforma SEER e devidos treinamentos e orientações técnicas.

**CAPÍTULO I
DA INCLUSÃO**

Art. 16. Para a inclusão no Portal o periódico deve atender os seguintes requisitos:

I - publicar artigos que decorrem de resultados de pesquisa científica, artigos de revisão, artigos de caráter opinativo e conteúdos de natureza acadêmica;

II - utilizar o processo de avaliação pelos pares. É indicado que o periódico possua avaliadores externos, ou seja, pesquisadores provenientes de diferentes instituições do país e do exterior. Os artigos submetidos ao periódico devem obrigatoriamente ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

avaliados pelos pares em sistema duplo cego. Os critérios de avaliação devem estar claramente especificados no periódico;

III - cumprir regularmente a periodicidade de publicação mencionada no periódico;

IV - dispor de um Conselho Científico multiinstitucional de representatividade na área, que se responsabilize pelas políticas e qualidade científica da revista, devendo os integrantes estarem devidamente identificados quanto à titulação e vinculação institucional;

V - indicar um Editor Científico, reconhecido na área de conhecimento da revista, por seus méritos científicos, acadêmicos e profissionais, que ficará à frente de toda a política editorial da revista;

VI - possuir o ISSN eletrônico;

VII - especificar normas de apresentação dos artigos científicos, incluindo as regras para as referências bibliográficas;

VIII - disponibilizar instruções para submissão e avaliação dos artigos;

IX - dispor nos artigos, o resumo, as palavras-chave e o título, em língua estrangeira, preferencialmente inglês.

Parágrafo único. Os artigos devem apresentar claramente a origem institucional dos autores e endereço de correio eletrônico.

CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

Art. 17. A hospedagem no Portal será de dois anos, findo ao qual o periódico será avaliado pela CPP, de acordo com critérios de avaliação a serem estabelecidos, podendo ser recomendada a permanência, ou determinada a exclusão.

CAPÍTULO III DA EXCLUSÃO

Art. 18. A exclusão, permanente ou temporária, de um periódico do Portal será realizada após a emissão de parecer da CPP. O periódico excluído passará a integrar a Incubadora de Periódicos, onde receberá assessoria adicional quanto aos aspectos a serem melhorados.

CAPÍTULO IV DA INCUBADORA DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS

Art. 19. A Incubadora visa estimular o surgimento de novas revistas eletrônicas, por meio do fortalecimento das revistas que ainda não atendem plenamente os requisitos exigidos para estarem hospedadas no Portal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**

Art. 20. A Incubadora segue as políticas gerais de hospedagem adotadas pelo IBICT para a INSEER (Incubadora de Revistas no SEER).

Art. 21. Os periódicos incubados receberão acompanhamento e orientações da equipe do Portal por um período de até dois anos, para que sejam realizadas as devidas adequações.

**TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. A UFFS não se responsabilizará pelos problemas de acesso decorrentes do mau funcionamento de sua própria infraestrutura tecnológica.

Art. 23. A UFFS se reservará o direito de recusar a hospedagem de revistas quando a sua capacidade tecnológica prevista para tal fim atingir o seu limite.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Periódicos.

Art. 25. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

UFFS